



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 592 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial da quantia de Cr\$7.200.000 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), a fim de ocorrer as seguintes despesas:

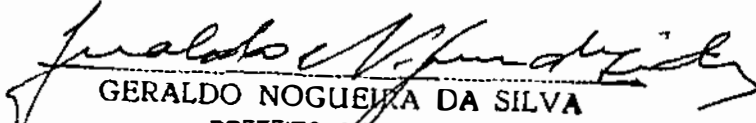
- A) - 3.1.2.0.9.0. - Reforma do Prédio Marisol (por insuficiência de verba no exercício de 1.964)... Cr\$900.000
- b) - 3.1.2.0.9.4. - Despesas com reforma da iluminação das Praças Cândido Mota e Diogener de Lima....Cr\$ 4.200.000
- c) - 4.1.1.3.9.8. - Conclusão da Construção do Necrotério no Cemitério Municipal.....Cr\$ 100.000
- d) - 4.1.1.5.9.9. - Conclusão da Construção do Forum ProvisórioCr\$ 2.000.000

Cr\$ 7.200.000

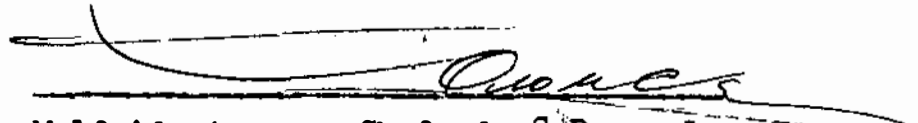
Artigo 2º - Na cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º, será empregado como recurso a anulação das seguintes verbas:

- 0.2 - PODER EXECUTIVO
- 0.2.06 - Sec. de Contabilidade -
- 0.2.06 - 3.1.1.1.0.9. - Diferença de Vencimentos e SaláriosCr\$ 1.000.000
- 2 - OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS -
- 2.6.00 - Serviço de Água e Esgotos -
- 2.6.00 - 4.1.1.3.9.2.- Extensão da rede distribuidora de águaCr\$ 4.000.000
- 2.0.00 - Mercado -
- 2.9.00.- 3.1.1.1.9.7-A - Vencimento de Pessoal EfetivoCr\$ 600.000
- B- Salário de MensalistaCr\$600.000
- 2.11.000 - Cemitério -
- 2.11.00 - 3.1.1.1.9.8.- E - Diferença de vencimentos e salários.Cr\$ 1.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 3 de julho de 1.965.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos


Walfrido Arouca- Chefe da S.º Pessoal
Respondendo pela Secretaria